



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5412 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a existência da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Andirá, declarada através do **DECRETO nº. 5.405**, de 06 de agosto de 2009;

Considerando que, o Ministério Público Federal, recomenda a todos os **MUNICÍPIOS SITUADOS NO ESTADO DO PARANÁ**, a suspensão das aulas, em todas as instituições de ensino até o final do mês de Agosto/2009, sob as penas da lei, nos termos da **RECOMENDAÇÃO nº. 16/2009**,

DECRETA:

Art. 1º. - As atividades relacionadas a educação, inclusive as desenvolvidas nos estabelecimentos de ensinos localizados no Município de Andirá, ficam suspensas até o dia 31/08/2009.

§1º.- As atividades escolares suspensas, deverão sofrer compensações, readequando o calendário escolar de acordo com determinações em conjunto das Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as recomendações e proibições, constantes no **DECRETO nº. 5.405**, de 06 de agosto de 2009, enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 3º. - Deverão ser comunicados imediatamente do teor do presente ato, as Secretarias Estadual de Educação e Saúde e Representantes Ministério Público Estadual e Federal.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Divulgue-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL